



LEI MUNICIPAL Nº 2321/2026

Dispõe sobre normas suplementares à Lei Federal n.º 14.705/2.023, para o fim de estabelecer diretrizes locais envolvendo atendimentos às pessoas com fibromialgia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece diretrizes locais suplementares às estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.705/2.023, para aperfeiçoar o atendimento de pessoas com fibromialgia no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º O atendimento integral de que trata a Lei Federal n.º 14.705/2.023, contemplará ainda:

- I – respeito à condição peculiar e crônica dos pacientes;
- II – cuidado humanizado e célere;
- III – intercomunicação setorial entre Saúde, Esporte e Assistência Social;
- IV – adoção de procedimentos visando a implementação da avaliação biopsicossocial de que trata o art. 1º-C do diploma nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da vigência das demais legislações locais que tratem de políticas públicas de saúde, quando essas estabelecerem disposições mais abrangentes e protetivas do que aquelas aqui estabelecidas.

Echaporã, 8 de maio de 2026.


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral